

MUNICÍPIO DO MONTIJO**Aviso (extracto) n.º 19424/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 15 de Setembro de 2010, e, no uso das competências que me foram conferidas nos termos do disposto na al. a), n.º 2 do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, foi nomeada em regime de substituição, nos termos previstos do n.º 1 do artigo 27, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão actual, a licenciada Maria Paula Tavares Baptista, para o exercício do cargo de chefe da Divisão Social, Cultural e de Ensino, com efeitos a 30 de Agosto de 2010.

Paços do Concelho de Montijo, 15 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

303718738

Aviso n.º 19425/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15096/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 26 de Agosto de 2009, homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara de 15 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final:

- 1.º Tiago Alexandre Padilha Ramos Silva Terraquente — 17,95 valores
- 2.º Cláudia Sofia Cortes Russo Vinagre — 16,60 valores
- 3.º Daniela Cristina Ferreira Ventura — 12,60 valores
- 4.º Cláudia Marisa Silveira Paulino — 12,33 valores
- 5.º Bruna Filipa Bento Dias — 11,50 valores

Paços do Concelho de Montijo, 16 de Setembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

303709674

MUNICÍPIO DE OEIRAS**Aviso n.º 19426/2010**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico na área de Electricidade Auto.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo de deliberação de Câmara no passado dia 26 de Maio, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação, o presente Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico na área Electricidade Auto, da carreira geral de Assistente Técnico, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

- 1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).
- 2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Viaturas e Máquinas;

- 3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, aplicando conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 2, nomeadamente as seguintes actividades: Detectar e determinar as deficiências de instalação e de funcionamento e substituição ou reparação de componentes eléctricos; Instalar, conservar, reparar e afinar a aparelhagem e circuitos eléctricos de veículos automóveis e similares; Executar trabalhos do electricista em relação a instalações eléctricas de veículos automóveis e similares; Utilizar condutores adequados e instalar circuitos e aparelhagem eléctrica automóvel; Ensaiar

os diversos circuitos e aparelhagem e realizar as afinações necessárias ao seu correcto funcionamento.

4 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — 12.º Ano via curso de formação profissional de nível III na área de electricidade auto ou equivalente.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito empreendedor; pró-activo.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
- Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
- Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma revestirá a natureza teórica e prática.

A prova teórica de conhecimentos gerais revestirá a forma escrita, sem consulta, objectiva, de escolha múltipla, terá a duração de 30 minutos, consistindo em 10 perguntas fechadas, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007 de 26 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

A prova prática de conhecimentos específicos revestirá a forma de simulação terá a duração de 90 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

- Deteção de uma avaria eléctrica num veículo automóvel ou similar;
- Reparação, Montagem e Desmontagem de um órgão do sistema de arranque de um veículo automóvel ou similar.
- A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:
 - Percepção e compreensão da tarefa;
 - Postura ergonómica;

Celeridade na execução da tarefa;
Qualidade da realização;
Utilização do equipamento de forma correcta.

Cada uma das Provas de Conhecimentos será valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PTCG + 2PPCE)/3$$

Em que: PC = Prova de Conhecimentos; PCG = Prova Teórica de Conhecimentos Gerais; PCE = Prova Prática de Conhecimentos Específicos; 2 = Ponderação.

9.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistado e o entrevistador, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar;
Capacidade de comunicação;
Relacionamento interpessoal;
Motivação.

10 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 12 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 45 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 55 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (45\%) + EAC (55\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Em que: HA= Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

10.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

10.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores;
De 7 a 35 horas de formação — 16 valores;
Inferior a 7 horas de formação — 12 valores;
Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

10.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores;
Experiência > 3 anos e ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência > 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores;
Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores;
Experiência < 1 ano — 4 valores.

10.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Precisa de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

11 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

13 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nuno Tiago Guerreiro de Guerreiro, Chefe da Divisão de Viaturas e Máquinas;

1.º Vogal: André Augusto Gomes, Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Pedro Filipe Duarte Assis Nunes, Técnico Superior da Divisão de Viaturas e Máquinas.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

14 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

15 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

16 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na CMO — Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Currículum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, do certificado do curso de formação profissional na área de Electricidade Auto, do documento de identificação, dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 12 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no formulário de candidatura.

17 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

18 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, indicados no ponto 16 e comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão indicados no ponto 5 e 6 do presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal.

19 — Os candidatos serão notificados por ofício registado.

20 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

21 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Oeiras, 15 de Setembro de 2010. — Pelo Presidente, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Saraiva*.

303698326

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 19427/2010

Licença administrativa para alteração do alvará de loteamento n.º 07/1990 sita na Rua Poeta António Aleixo, (Quinta Do Castelo) Alvor — Portimão, em nome de PLASTIFERRO — Comércio e Instalação de Materiais, S.A.

De acordo com o despacho de 16 de Julho de 2010, do Sr. Vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do

presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina os art.º 22.º e art.º 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto — Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

Portimão, 25 de Agosto de 2010. — O Vereador, por Delegação do Presidente da Câmara, (*José Francisco Sobral Luís*).

303632431

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 19428/2010

Discussão Pública do Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a discussão pública, para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, anexo ao presente aviso.

Assim, todos os cidadãos interessados poderão, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, apresentar sugestões no âmbito da elaboração do referido regulamento.

Os interessados deverão apresentar as suas sugestões em ofício devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos

Preâmbulo e Nota Justificativa

A Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, lei de Bases do Ambiente, estabelece que a responsabilidade do destino dos diversos tipos de resíduos e efluentes é de quem os produz e que os resíduos e efluentes devem ser recolhidos, armazenados, transportados, eliminados ou neutralizados e tal forma que não constituam perigo imediato ou potencial para a saúde humana nem causem prejuízo para o meio ambiente.

Com a criação da empresa municipal Praia Ambiente a responsabilidade e competência do planeamento, gestão de equipamentos e realização de investimentos nos domínios dos sistemas municipais de limpeza pública e de recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do concelho de Praia da Vitória até então do Município de Praia da Vitória, nos termos da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro são transferidas para a referida empresa municipal.

Em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação das várias actividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, são produzidas quantidades de resíduos sólidos que se não forem sujeitos a uma gestão adequada e controlada provocam a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

Assim e dando cumprimento ao disposto na lei, a Praia Ambiente, E. M., através do presente Regulamento, pretende dar mais um passo decisivo na política de gestão dos resíduos sólidos no quadro da estratégia de protecção do ambiente e qualidade de vida de todos os cidadãos.

Este Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a Lei n.º 11/87 de 7 de Abril, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, a Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, e a alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º e a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Decreto Legislativo Regional n.º 20/2007/A de 23 de Agosto, o Decreto Legislativo Regional n.º 40/2008/A, de 25 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 65/2008, de 24 de Outubro e a Lei n.º 50/2006 de 29 Agosto, alterado pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 70/2009, de 1 de Outubro, bem como a Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro.